REGULAMENTADA
Decreto. 14.191

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Publicado em 08/02/2002 ESTADO DO PARANÁ
No Orgão Oficial do Município
Nº 262 - Páginas: 02

LEI Nº 2.509

DATA: 26 de dezembro de 2001.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.997, DE 13 DE MARÇO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 62 da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 62.** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

Parágrafo único. O provimento do Professor no primeiro e segundo vínculo, dar-se á na referência inicial da carreira.'' (NR)

Art. 2º Extingue os cargos de "Atendente de Creche", do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, "Auxiliar de Fisioterapia" e Auxiliar de Laboratório" do Grupo Ocupacional da Saúde, constantes dos Anexos VI e VIII da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996.

I – os servidores detentores do cargo de Atendente de Creche, serão reenquadrados no cargo de Instrutor de Ensino, ou Professor "J-40", ou Professor Especialista "J-40", ou Professor Licenciatura Curta "J-40", ou Professor Licenciatura Plena "J-40", ou Professor Pós-graduado "J-40", ou Educador Júnior, ou Educador Sênior, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e requisitos mínimos previstos no Anexo XIII – Tabela "B" – Grupo Ocupacional do Magistério e Tabela "C" – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo.

II – os servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Fisioterapia e Auxiliar de Laboratório, serão reenquadrados no cargo de Assistente Administrativo ou Auxiliar de Enfermagem, desde que atendidos os requisitos de escolaridade e requisitos mínimos previstos no Anexo III – Tabela "C" – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo e Tabela "E" – Grupo Ocupacional de Saúde.

§ 1º Os servidores a serem reenquadrados nos cargos de Professor "J-40", Professor Especialista "J-40", Professor Licenciatura Curta "J-40", Professor Licenciatura Plena "J-40" e Professor Pós-graduado "J-40", terão como vencimento total a somatória de 02 (duas) vezes o número de referências do reenquadramento, face ao cumprimento da jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

§ 2º Para efeito do enquadramento, será obedecida a investidura originária e serão considerados os avanços e progressões funcionais já implementadas.

Art. 3º Altera o número de vagas e cria cargos, constantes nos Anexos V – Tabela "A", VI, XIII – Tabela "B" e XIV, da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, conforme segue:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

ANEXO V

TABELA "A"

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
Instrutor de Ensino	40	80	40
Professor	30	1.750	20
Professor "J-40"	30	180	40
Professor Especialista "J-40"	33		40
Professor Licenciatura Curta "J-40"	36		40
Professor Licenciatura Plena "J-40"	39		40
Professor Pós-graduado "J-40"	42		40

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ANEXO VI

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Educador Sênior	45	50	40

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

ANEXO XIII

TABELA "B"

CARGO	ESCOLARIDADE
Professor "J-40"	Habilitação de Magistério em ensino médio ou curso de habilitação equivalente, reconhecido oficialmente.
Professor Especialista "J-40"	Habilitação de Magistério em ensino médio, com estudos adicionais específicos em Deficiência Auditiva, Deficiência Mental, Deficiência Visual e Pré-Escola, reconhecidos oficialmente.
Professor Licenciatura Curta"J-40"	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação de curta duração, reconhecido oficialmente como licenciatura curta.
Professor Licenciatura Plena "J-40"	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação de longa duração, reconhecido oficialmente como licenciatura plena.
Professor Pós-graduado "J-40"	Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação de longa duração, reconhecido oficialmente como licenciatura plena, mais cursos de Pós-graduação na área.

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

QUADRO DE ACESSO FUNCIONAL

ANEXO XIV

CARGO	CARGO DE ACESSO
Instrutor de Ensino	Professor "J-40"
Professor "J-40"	Professor Especialista "J-40"
Professor Especialista "J-40"	Professor Licenciatura Curta "J-40"
Professor Licenciatura Curta "J-40"	Professor Licenciatura Plena "J-40"
Professor Licenciatura Plena "J-40"	Professor Pós-graduado "J-40"

.../Lei nº 2.509 – fls. 04

Art. 4º Os enquadramentos nos cargos de Educador Sênior e Instrutor de Ensino serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo, definindo o número mínimo e máximo de cargos necessários para as atividades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Órgão Oficial do Município, o texto consolidado da Lei nº 1.997, 13 de março de 1996, incluindo todas as alterações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2001.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal
da Administração

CÓPIA

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS DE 2002, 2003 E 2004

a) DESPESA COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS/VAGAS/ENQUADRAMENTOS

- 180 vagas de Professor "J-40" (2 vezes o número da referência 30)	R$	166.532,40
- 70 vagas de Instrutor de Ensino (referência 40)	R$	43.518,30
- 50 vagas de Educador Sênior (referência 45)	R$	36.035,50
- 02 Enquadramentos no cargo de Assistente Administrativo (referência 52)	R$	1.772,80
- 01 Enquadramento no cargo de Auxiliar de Enfermagem (referência 38)	R$	586,00
TOTAL	R$	**248.445,00**

b) REDUÇÃO DE DESPESA COM A DIMINUIÇÃO/EXTINÇÃO DE CARGOS/VAGAS

- Extinção de 216 vagas de Atendente de Creche (conforme Relatório Anexo)	R$	143.952,69
- Extinção de 03 vagas de Auxiliar de Fisioterapia (referência 38)	R$	1.758,00
- Extinção de 08 vagas de Auxiliar de Laboratório (referência 31)	R$	3.811,76
- Redução de 250 vagas de Professor 20 horas (referência 30)	R$	115.647,50
- Redução de 162 vagas de Estagiárias do CIEE (R$ 205,00 por estagiária)	R$	33.210,00
TOTAL	R$	**298.379,95**

>>> Considerando que a redução da despesa será superior à despesa a ser criada, a ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO nos exercícios de 2002, 2003 e 2004 apresentará redução permanente de despesa mensal na ordem de..... R$ 49.934,95

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2001

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal